

**DECRETO Nº 10.167**  
**DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

***DISPÕE SOBRE O GRUPAMENTO  
ESPECIALIZADO DENOMINADO RONDA  
OSTENSIVA MUNICIPAL, DA GUARDA  
CIVIL MUNICIPAL.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As Rondas Ostensivas Municipais, identificada pela sigla “ROMU”, grupamento operacional especializado da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, possui caráter permanente e atuará em ações de pronto emprego e procedimentos especiais.

**Art. 2º** O grupamento operacional especializado da Guarda Civil Municipal fica denominado Rondas Ostensivas Municipais “Oswaldo Justo”.

**Art. 3º** A Ronda Ostensiva Municipal será integrada por guardas civis municipais designados por ato do Secretário Municipal de Segurança.

**Art. 4º** A ROMU terá por finalidade a ronda operacional no Município, observada a competência legal da Guarda Civil Municipal e o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, mediante diretrizes e ordens emanadas do Comando da Guarda Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança.

**Art. 5º** Ato do Secretário Municipal de Segurança disporá sobre o Regimento Interno da Ronda Ostensiva Municipal, para fixação do seu efetivo, forma de ingresso, desligamento, disciplina, fardamento e demais normas pertinentes ao seu funcionamento.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 12 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do  
Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2023.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*